



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6760 - Terça-feira, 17 de Maio de 2022.

Divulgação: Terça-feira, 17 de Maio de 2022. **Publicação:** Quarta-feira, 18 de Maio de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 361868

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2022 PROCESSO 22.0.000052206-0

Dispõe sobre o procedimento de análise, documentação, apresentação gráfica de projetos de edificação, seja para a etapa de Estudo de Viabilidade Urbanística ou de licenciamento de obras e modelos de documentos referentes ao Processo Administrativo de aprovação de projetos, licenciamento de edificações e emissão da Carta de Habitação, conforme estabelecido no Decreto nº 21.393, de 17 de fevereiro de 2022, e revoga a Instrução Normativa SMAMUS nº 004/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 21.393/2022,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os documentos a serem anexados quando do requerimento de aprovação de projeto ou licenciamento da edificação, a apresentação gráfica dos projetos, os parâmetros de análise dos projetos por parte do Órgão Licenciador e modelos de declarações a serem apresentados.

Art. 2º Os documentos a serem anexados quando do requerimento de aprovação de projeto ou licenciamento da edificação, observarão o que consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º A apresentação gráfica dos projetos de edificação, seja para a etapa de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), quando obrigatório, ou de licenciamento de obras, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 21.393/2022, observará o disposto no Anexo II desta Instrução Normativa, devendo ter nas pranchas integrantes do projeto selo em conformidade com o Anexo IV.

Art. 4º Os projetos deverão possuir planilhas de áreas de acordo com a atividade proposta, observando os modelos constantes no Anexo III desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As planilhas de áreas integrantes dos projetos serão substituídas por preenchimento em arquivo digital a ser disponibilizado no Portal de Licenciamento.

Art. 5º Nos termos do artigo 8º do Decreto nº 21.393/2022, a análise dos projetos apresentados dar-se-á em conformidade com os parâmetros urbanísticos dispostos no Anexo V desta instrução Normativa.

Art. 6º Os documentos a serem anexados, quando do requerimento de emissão da Carta de Habitação (Habite-se), observarão o disposto no Anexo VII desta Instrução Normativa.

Art. 7º Terá validade de 05 (cinco) anos o projeto deferido cujo licenciamento de obra fique condicionado à apresentação de matrículas ou outro documento determinado durante a análise do projeto ou do EVU, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 21.393/2022.

Art. 8º Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I - Documentação para fins de requerimento de aprovação de projeto e/ou licenciamento de obra;

II - Anexo II - Apresentação gráfica, projetos de edificações e parcelamento de solo;

III - Anexo III - Planilha de áreas;

IV - Anexo IV - Padrão de selo;

V - Anexo V - Parâmetros urbanísticos objeto de análise;

VI - Anexo VI - Declaração do atendimento da legislação;

VII - Anexo VII - Documentação para fins de requerimento de emissão de Carta de Habitação (Habite-se).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Instrução Normativa SMAMUS 004/2022, divulgada na Edição 6750, de 03 de maio de 2022, do Diário Oficial de Porto Alegre.

Porto Alegre, 16 de maio de 2022.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

  [Edição Completa](#)



Imprimir